



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 022/2018 - CONVITE Nº 008/2018

OBJETO:

DECLARO TER RECEBIDO NESTA DATA, UMA CÓPIA DO EDITAL DO CONVITE Nº 008/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO E REMOÇÃO DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

E-mail: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 008/2018

PROCESSO N° 022/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal: Alcides de Moura Campos Junior, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço por LOTE, e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço (POR LOTE), tem por objetivo a aquisição de tintas de demarcação viária e contratação de empresa para aplicação e remoção de termoplástico, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme especificações constantes do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - documentos e nº 02 - propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 10h00min do dia 15/03/2018**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ENVELOPE N° 01-DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N° 008/2018

ENCERRAMENTO: 15/03/2018

HORÁRIO: às 10h00min

3.1.2 Envelope nº 02 - PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 008/2018

ENCERRAMENTO: 15/03/2018

HORÁRIO: às 10h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2 O envelope nº 01 - documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a)** Contrato social e alterações;
- b)** CNPJ;
- c)** Prova de Regularidade junto ao INSS;
- d)** Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados;
- g)** Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO VI;
- h)** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do ANEXO IV).

3.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 O envelope nº 02 – proposta - deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando os preços unitários e totais de cada lote, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1 O preço deverá ser cotado por item e total de cada lote.

05-DO JULGAMENTO

5.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço **(POR LOTE)**.

06 - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO/VIGÊNCIA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Rua Guilherme Marconi nº 293 – Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do pedido.

6.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.

6.2. O prazo de vigência deste certame será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

07 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas dotações orçamentárias vigentes: 02.12.00 – 15.451.0018.2039.0000 – 33.90.30 – Ficha 301; 02.12.00 – 15.451.0018.2039.0000 – 33.90.39 – Ficha 304, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

9.2. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

9.3. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42 e 147/2014)

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput e 147/2014)

9.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º e 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.6. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);**
- b) ANEXO II (MODELO DE PROCURAÇÃO);**
- c) ANEXO III (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL);**
- d) ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**
- e) ANEXO V (MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA);**
- f) ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO);**
- g) ANEXO VII (MINUTA CONTRATO);**
- h) ANEXO VIII (TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO).**

9.7. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrentes não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.8. O valor estimado desta licitação será de R\$ 63.949,90 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

9.9. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (15) 3283-8300, (15) 3283-8331 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 06 de Março de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CARTA CONVITE N° 008/2018

01- OBJETO: Aquisição de tintas de demarcação viária e contratação de empresa para aplicação de termoplástico e remoção de pintura, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme especificações abaixo relacionadas:

LOTE 01

<i>itens</i>	<i>Qtdes</i>	<i>Descrição do Objeto</i>
01	50 Unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor branca
02	30 Unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor amarela

LOTE 02

Item 01	Descrição do Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de: 442,00m2 de aplicação de termoplástico e 80,00m2 de Remoção de pintura, que serão compostos de: 32 fixas de pedestre, 17 setas, 7 curvas, 1 área de conflito, 6 legendas e remoção de pintura. Prazo de Garantia dos Serviços: mínimo 03 anos.
--------------------	---

03 - VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 63.949,90 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

04 - DO PRAZO/LOCAL DE FORNECIMENTO/VIGÊNCIA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Rua Guilherme Marconi nº 293 – Vila Campacci no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do pedido.

4.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.

4.2. O prazo de vigência deste certame será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

Laranjal Paulista, 06 de Março de 2.018.

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE N° 008/2018

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE N° 08/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

CARTA CONVITE Nº 008/2018

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	50 unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor branca			
02	30 unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor amarela			
TOTAL LOTE 01:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LOTE 02

ITEM	QTDES	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	442,00 m2	Aplicação de termoplástico		
02	80,00 m2	Remoção de pintura		
TOTAL LOTE 02:				

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº / órgão expedidor:	
CPF nº	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 –A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE N° 008/2018

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

.....
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V– MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 008/2018

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº
....., DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93,
de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão
de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência,
com o curso do procedimento licitatório.

.....dede 2.018

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 008/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº, DECLARA, sob as penas de lei, que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços citados no Edital da Carta Convite nº 008/2018, processo nº /2018, e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no referido edital, que Não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjal Paulista,dede 2.018

Assinatura

Nome da empresa

Nome Sócio / proprietário

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DA CARTA CONVITE N° 008/2018-PROCESSO N° 022/2018-TERMO DE CONTRATO N°/2018 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE** ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a Rua....., nº.....-cidade de-Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade RG nº....., CPF nº....., firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 022/2018, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 008/2018, na modalidade Carta Convite. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o objeto deste certame (materiais/serviços), conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Carta Convite N° 008/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) - DA FORMA DE ENTREGA).

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, situada à Rua Guilherme Marconi nº 293- Vila Campacci, no Município de Laranjal Paulista/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do pedido.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores abaixo relacionados:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unit (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	50 unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor branca			
02	30 unid	Tintas de demarcação viária de 18 litros à base de água, na cor amarela			
PREÇO LOTE 01:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LOTE 02

ITEM	QTDES	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Preço Total
01	442,00 m2	Aplicação de termoplástico		
02	80,00 m2	Remoção de pintura		
PREÇO LOTE 02:				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global estimado deste contrato é de R\$......(.....), considerando-se os valores unitários descritos acima mencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigente: 02.12.00 – 15.451.0018.2039 – 33.90.30 – Ficha 301; 02.12.00 – 15.451.0018.2039.0000 – 33.90.39 – Ficha 304, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, com seu encerramento para 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos, caso isso não ocorra, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pela reposição dos materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
- Obedecer aos prazos de execução dos serviços/garantia, entrega e quantidades de materiais estipulados na cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do contrato;
- b) Fiscalizar o presente contrato através do Setor competente da Contratante;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA (DA REDUÇÃO OU DO REALINHAMENTO) - Poderá ser efetuado o realinhamento dos preços contratados, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizado no setor de Receita da Prefeitura de Laranjal Paulista, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais dos materiais, anexando documentação fiscal comprobatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas acima, da redução ou o realinhamento de preços será registrado por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento do presente contrato, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do fornecimento dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 008/2018

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.